



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

Edifício Parque Cidade Corporate, Setor comercial sul, SCS, quadra 9, Torre B, 6º andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: 61 3247 7001-7002 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08620.101582/2015-40

Unidade Gestora: Diretoria de Proteção Territorial

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 29/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI E O INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - IDACE.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0001-26, com sede no Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Bancário Sul Quadra 9, Bloco A, Torre B, CEP 70.308-200, Brasília - DF, neste ato representada por sua Presidenta, Senhora JOENIA WAPICHANA, nomeada pela Portaria CC/PR nº 1.459, de 1 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 23-A, de 1 de fevereiro de 2023, e o **INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - IDACE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.450.206/0001-98, com sede na Avenida Bezerra de Menezes, 1.820, São Gerando, Fortaleza - CE, neste ato representado por seu Superintendente, a Senhor JOÃO ALFREDO TELLES MELO, inscrito na OAB/CE sob o nº 3762 e CPF nº [REDACTED], considerando o constante no Processo nº 08620.101582/2015-40 e em observância às disposições do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e da Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 14 de março de 2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 29/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. PRORROGAR o prazo da vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 29/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/11/2024 a 01/11/2025, consoante o art. 7º, § 3º da Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 14 de março de 2024.

2. **CLAUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Os PARTÍCIPES deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

5.1. A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

JOENIA WAPICHANA

Presidente da Fundação Nacional dos Povos Indígenas

JOÃO ALFREDO TELLES MELO

Superintendente do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará

ANEXO -

PLANO DE TRABALHO

OBJETO

O presente Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto promover a articulação interinstitucional entre a FUNAI e o IDACE para o desenvolvimento de ações fundiárias no processo de demarcação e regularização da Terra Indígena Tapeba, nas ações referentes à demarcação física, ao georreferenciamento, à abertura de picadas, implantação de marcos físicos (geodésicos), plaqueamento de indicação de terra indígena e ao levantamento de benfeitorias instaladas em ocupações não indígenas. No momento, resta a realização das atividades na Terra Indígena Tapeba.

ATIVIDADES DE DEMARCAÇÃO

Terra Indígena Tapeba

ATIVIDADES DE LEVANTAMENTO DE BENFEITORIAS

Terra Indígena Tapeba

JUSTIFICATIVA

O decreto nº 1775, de 8 de janeiro de 1996, que dispõe sobre o procedimento administrativo de demarcação de terras indígenas, prevê que a FUNAI atue conjuntamente a outros órgãos nos trabalhos fundiários, conforme explicitado no parágrafo 2º do art. 2º do decreto.

Igualmente, pelo art. 19 da Lei nº 6001/73, está previsto que as terras indígenas serão administrativamente demarcadas, de acordo com o processo estabelecido em decreto do Poder Executivo.

O presente Acordo de Cooperação Técnica atende aos interesses e necessidades recíprocas da FUNAI e do IDACE, no sentido de unirem esforços visando o bem comum das comunidades indígenas envolvidas, possibilitando a posse plena, o usufruto de suas terras e a minimização de conflitos fundiários.

LOCALIZAÇÃO / ATO LEGAL

Terra Indígena Tapeba: Localiza-se no município de Caucaia; Portaria Declaratória nº 734/MJ, de 31 de agosto de 2017, declara de posse permanente do povo indígena Tapeba, com superfície aproximada de 5.294 hectares;

PÚBLICO ALVO / POPULAÇÃO A SER BENEFICIADA

Povo indígena das comunidades Tapeba, cujas ações tem por escopo de garantir a posse plena e o usufruto de suas terras por meio da demarcação dos limites e o levantamento das benfeitorias dos ocupantes não indígenas instaladas nas referidas terras indígenas, visando a indenização das benfeitorias de boa-fé e a remoção destes, e o encaminhamento com vistas o reassentamento por meio do Programa Nacional de Reforma Agrária.

METAS A SEREM ATINGIDAS

As metas prioritárias do presente Termo Aditivo serão desenvolvidas pela FUNAI e o IDACE, no período de 12 meses, e têm por finalidade a demarcação física/georreferenciamento dos limites e o levantamento de benfeitorias instaladas por não indígenas na TI Tapeba.

Metas	Fases de execução
<p>Realizar a demarcação física/georreferenciamento das Terras Indígenas:</p> <p>Tapeba (5.294 hectares, perímetro de 99 km);</p> <p>Resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> demarcação física dos limites da terra indígena, georreferenciado com implantação de marcos e placas; mapa da terra indígena demarcada com a definição dos limites georreferenciados mapa da terra indígena com a divisão municipal; memorial descritivo com os limites da terra indígena demarcada. 	<p>-Pelo IDACE</p> <p>Disponibilizar recursos humanos, técnicos e logísticos para a realização de trabalhos de demarcação física dos limites da TI Tapeba, incluindo o georreferenciamento, abertura de picadas, implantação de marcos físicos (geodésicos), plaqueamento, dentre outros, atendendo às especificações, conforme Projeto Executivo apresentado pela Funai.</p> <p><u>Terra Indígena Tapeba</u> Previsão: 1 equipes técnica – 90 dias Composição IDACE: 1 engenheiro agrimensor, 2 técnicos agrimensura; Para execução de campo serão necessários os materiais: 1 par de receptor GNSS 2 veículos 4x4. Quantidade de marcos e placas conforme distribuição no perímetro.</p> <p>-Pela FUNAI</p> <p>Técnicos para acompanhamento e Fiscalização dos trabalhos de demarcação, a serem desenvolvidos pelo IDACE, em conformidade com as normas de georreferenciamento estabelecidas pelo Incri e normas de demarcação de terras indígenas FUNAI.</p> <p><u>Terra Indígena Tapeba</u> Previsão execução: 90 dias Composição FUNAI: 1 Engenheiro e 1 técnico especializado</p>
<p>Realizar o levantamento de benfeitorias nas Terras Indígenas:</p> <p>b) Tapeba (698 ocupações não indígenas – execução 210 dias).</p> <p>Resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> preenchimento de formulário de Levantamento de Benfeitorias; levantamento detalhado das benfeitorias reprodutivas e não reprodutivas; plotagem da localização das benfeitorias no limite das ocupações não indígenas; registro fotográfico das benfeitorias relevantes; 	<p>-Pelo IDACE/CE</p> <p>Disponibilizar técnicos com atribuição específica na área fundiária para integrar grupo técnico coordenado pela FUNAI, e a logística necessária para execução do levantamento de benfeitorias em ocupações não indígenas.</p> <p><u>Terra Indígena Tapeba</u> Previsão: 6 equipes técnicas – 210 dias Composição IDACE: 6 engenheiros agrônomos, 6 técnicos agrícolas, 6 motoristas; Para execução de campo serão necessários os materiais: 6 veículos 4x4; 8 notebooks; 1 impressora; 6 GPSs; 6 máquinas fotográficas; 8 trenas manuais.</p> <p>-Pela FUNAI</p>

<ul style="list-style-type: none"> • plotagem dos limites das ocupações não indígenas dentro do limite da TI; • cotação de preços dos itens construtivos e insumos que compõe a valoração das benfeitorias; • pesquisa cartorial; e • emissão dos Laudos de Avaliação de Benfeitorias. 	<p>Realizar os procedimentos relativos à coordenação dos trabalhos de levantamento de benfeitorias em ocupações não indígenas na Terra Indígena Tapeba;</p> <p>Executar a avaliação para posterior indenização das benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé, instaladas por ocupantes não indígenas na Terra Indígena Tapeba;</p> <p>Encaminhar ao órgão fundiário a relação dos ocupantes não indígenas cadastrados na referida terra indígena, com vistas a seleção dos beneficiários do Programa da Reforma Agrária;</p> <p>Acompanhar e controlar o processo de indenização de benfeitorias e a da desocupação dos não indígenas.</p>
--	---

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A aplicação dos recursos ficará a cargo de cada partícipe e o cronograma de desembolso na medida da execução das atividades no processo de demarcação e de levantamento de benfeitorias em cada terra indígena.

PREVISÃO DE EXECUÇÃO

A execução global do objeto do Acordo de Cooperação Técnica terá início a partir de trinta dias da assinatura deste por um período de 12 meses.

Os trabalhos de demarcação física dos limites da TI Tapeba terá início em 30 dias a contar da assinatura do termo aditivo.

O levantamento de benfeitorias em ocupações de não indígenas na Terra Indígena Tapeba terá início após a conclusão da demarcação física da terra indígena.

CRONOGRAMA

Atividades (Demarcação / Levantamento de Benfeitorias)	Dias 30	Dias 60	Dias 90	Dias 120	Dias 150	Dias 180	Dias 210	Dias 240	Dias 270	Dias 300	Dias 330	Dias 360
Demarcação TI Tapeba		X	X	X	X							
Levantamento Benfeitorias TI Tapeba							X	X	X	X	X	X



Documento assinado eletronicamente por **Joenia Wapichana, registrada civilmente como Joenia Batista de Carvalho, Presidente**, em 30/10/2024, às 23:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Alfredo Telles Melo, Usuário Externo**, em 31/10/2024, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7667991** e o código CRC **3DE4B542**.